



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 18/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**

**TIPO: Menor valor unitário (valor por cobrança).**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais: 8.666/1993 e alterações posteriores 10.520/2002 e alterações posteriores.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Praça da Matriz, 151, centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 20/02/2015 das 09:30 às 10:00 horas – CREDENCIAMENTO, 10:00 horas – ABERTURA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA DA MATRIZ, 151 - CENTRO).**
- **DATA: 20/02/2015 ÀS 09:30 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

### **1 – PREÂMBULO**

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Edson José de Camargo, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.330 de 02 de abril de 2013 torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Praça da Matriz nº. 151, Edital e Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e alterações posteriores, Pregão Presencial para a Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais.

O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O Pregão será realizado no dia 20 de fevereiro de 2015, com início às 09:30 horas, na Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Praça da Matriz, 151, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **2 – DO OBJETO DO PREGÃO**

Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### **3 – TIPO DO PREGÃO**

Este Pregão é do tipo menor valor unitário (valor por cobrança).

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo relacionado:

**02.00.00 - Poder Executivo – 02.08.00.00 – Departamento de Finanças e Tributação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários – 04.1290010.2026 – Manutenção da Tributação e Cadastro.**

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Os interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para tanto, será consultado o site do TCE (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apedidos>) e do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para examinar eventuais penalidades.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
ENVELOPE PROPOSTA – 1  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope Nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



## **7 – CONTEUDO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição dos itens deste Pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário (por cobrança) e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor total do item;
- f) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão.

## **8 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011).

8.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



8.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2 – A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

## **9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, 151, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Agora São Paulo e Bom Dia Bauru, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº. 2.135/2008.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



## **11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgada no site oficial.

## **12 – CREDENCIAMENTO**

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2 – Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## **14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos para habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

## **15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigência retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

## **16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada pela municipalidade;
- f) Apresentar valor por compensação maior que R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

## **17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real) do valor estimado pela municipalidade, do último lance ofertado.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



18.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

18.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.8 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.9 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

18.11 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12 – O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13 – A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasurar que não comprometam partes essenciais.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



18.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.15 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.16 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação/solicitação.

18.17 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.18 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.19 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **19 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



## **20 – ADJUDICAÇÃO**

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **21 – HOMOLOGAÇÃO**

21.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

## **22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no endereço eletrônico [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

## **23 – CONTRATAÇÃO**

23.1 – A contratação será feita através de contrato, conforme minuta apresentada no ANEXO II.

23.2 – A proponente adjudicatária deverá assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do mesmo pela municipalidade.

23.3 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 27 e subitens.

## **24 – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

24.1 – Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

24.2 – O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

24.3 – Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

24.3.1 – Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

24.4 – Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

24.4.1 – Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



de imposto;

24.4.2 – Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

24.5 – Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Bofete, sito à Praça da Matriz, 151, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados;

24.5.1 – Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

24.5.2 – Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo “Sequência”, devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

24.5.3 – A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

24.6 – A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

24.7 – A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos.

24.8 – As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24.9 – A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **25 – PAGAMENTO**

25.1 – O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos.

## **26 – DISPENSA DA GARANTIA**

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregão.

## **27 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



- a) **Recusar em assinar o contrato, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

27.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de outubro de 1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos carnês;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega dos carnês não ocorra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do da assinatura do contrato;**
- c) **Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja nenhuma entrega dentro do prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.**

27.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

## **28 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

28.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.4 – Caso o período previsto para o transcorrer do processo, credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, fase de lances, ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser finalizada no próximo dia útil, com início dos trabalhos, no mesmo horário do dia anterior.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



28.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.8 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.9 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.10 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

28.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do empenho, independentemente de transcrição.

28.12 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.13 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete, 03 de fevereiro de 2015.

Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO:** 18/2015

**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2015

### OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, para o período de 01/04/2015 à 31/12/2015, nas quantidades estimadas conforme demonstrada na tabela abaixo:

<b>Imposto</b>	<b>Qtde</b>
IPTU – Carnê com 1 parcela	814
IPTU – Carnê com 2 parcelas	11.260
IPTU – Carnê com 3 parcelas	1.183
IPTU – Carnê com 4 parcelas	1.263
IPTU – Carnê com 5 parcelas	368
IPTU – Carnê com 6 parcelas	2.796
<b>TOTAL</b>	<b>17.684</b>

- A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referentes ao exercício de 2015 na forma de “ficha de compensação bancária”, de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente termo;
- A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda;
- Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O setor de Tributos da prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês dos impostos;
- Fica previamente permitida, para a execução do objeto da presente licitação, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;
- A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

### 1.2 Dos carnês de IPTU:

- O valor anual arrecadado com o IPTU é de aproximadamente R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais);
- A expectativa de pagamento em cota única é de 40% (quarenta por cento) do arrecadado;
- A expectativa de pagamento em parcelas é de 60% (sessenta por cento) do arrecadado;
- A expectativa de inadimplência é de 40% (quarenta por cento), tendo por base o ano de 2014;
- A quantidade aproximada de carnês à serem confeccionados é de 17.684 (dezesete mil seiscentos e oitenta e quatro) unidades;
- Será de 01 (uma) unidade a quantidade de lâmina destinada ao pagamento em cota única;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



- g) Para os carnês de pagamento parcelado, deverá ser adicionado 01 (uma) lâmina com opção para pagamento único com desconto;
- h) A capa e contra capa deverão ser impressas em policromia em apenas uma face, o papel à ser utilizado para este caso deverá ser o coche;
- i) As lâminas deverão ser impressas em monocromia (preto);
- j) Em todos os carnês deverão constar em uma lâmina, aviso sobre o REFIS;
- k) O tipo, formato e gramatura do papel à ser utilizado na confecção será: 99x210mm (3/ folha A4), 75g/m<sup>2</sup>.

## 1.3 Do envio e da postagem dos carnês:

- a) Será de responsabilidade da Prefeitura o envio e a postagem dos carnês.

## 1.4 Do valor, vencimento e demais condições:

- a) Não haverá valor máximo para a cobrança;
- b) O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês;
- c) A contratada poderá disponibilizar serviço de débito automático, para tanto, não será necessária contrato específico entre a Prefeitura e a Contratada;
- d) Nos boletos deverão constar instruções de recebimento após o vencimento com a devida aplicação de multas e juros;
- e) O repasse para a Prefeitura deverá ser efetuado em D+2.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.2. O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

2.3. Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

2.3.1. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

2.4. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

2.4.1. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

2.4.2. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



2.5. Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Bofete, sito à Praça da Matriz, 151, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados;

2.5.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

2.5.2. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo “Sequência”, devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

2.5.3. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

2.6. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

2.7. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

2.8. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

2.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

2.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **3. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo **o valor unitário por cobrança**, já incluso despesas com a confecção dos carnês, fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados;

3.2. O critério de julgamento será o de **menor valor por cobrança**.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO:** 18/2015  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2015  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOFETE  
**CONTRATADA:**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ. sob nº.46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz, nº.151, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do pregão supra citado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, para o período de 01/04/2015 a 31/12/2015.

1.2. A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referentes ao exercício de 2015 na forma de "ficha de compensação bancária", de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente termo e quantidades estimadas abaixo:

Imposto	Qtde
IPTU – Carnê com 1 parcela	814
IPTU – Carnê com 2 parcelas	11.260
IPTU – Carnê com 3 parcelas	1.183
IPTU – Carnê com 4 parcelas	1.263
IPTU – Carnê com 5 parcelas	368
IPTU – Carnê com 6 parcelas	2.796
<b>TOTAL</b>	<b>17.684</b>

1.2.1. A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço de 4,5 x 1,5cm na capa dos carnês, em local a ser determinado pela Prefeitura, para impressão do logotipo da mesma, a título de propaganda;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



1.2.2. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O Setor de Tributos da Prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

1.2.3. Fica previamente permitida, para a execução do objeto do presente contrato, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;

1.3. A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

## **CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o seguinte valor: \_\_\_\_\_

2.2. Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

2.2.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avançados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2015:

**02.00.00 - Poder Executivo – 02.08.00.00 – Departamento de Finanças e Tributação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários – 04.1290010.2026 – Manutenção da Tributação e Cadastro.**

## **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório, a empresa contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato;

3.2. O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



3.3. Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio dos arquivos;

3.3.1. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

3.4. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

3.4.1. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

3.4.2. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

3.5. Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Bofete, sito à Rua Praça da Matriz, 151, Centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transmissão final dos dados;

3.5.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

3.5.2. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

3.5.3. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

3.6. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiver em desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

3.7. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

3.8. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



3.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE REGRESSO**

5.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 0,01 (um centavo de real) por carnê por dia de atraso na entrega dos carnês, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por carnê, caso os carnês apresentem algum tipo de defeito;
- d) Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso na entrega dos protótipos;
- e) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- f) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bofete, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)



6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Bofete, de de 2015.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**  
**MUNICÍPIO DE BOFETE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Edson José de Camargo  
RG. N.º 26.717.570-X  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG. N.º \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO COMPLETA, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura

**Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete  
A/C Sr. Pregoeiro  
Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 03/2015

Data da abertura: 05/02/2015

Objeto: Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais.

### DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- e) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- g) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- h) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- i) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- j) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

- k) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços à serem prestados.

.....  
assinatura do representante legal  
nº. do RG



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## ANEXO V

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 18/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro  
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br)

### **MENSAGEM**

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão nº. 03/2015.

.....  
Assinatura do responsável